

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme PORTARIA Nº 114, DE 09 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância 220250010/2025 - SEAPE, (04026-00024153/2025-53), instaurada por meio da Portaria n.º 119, de 27 de maio de 2025, publicada no DODF nº 103, de 04 de junho de 2025, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 02/10/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (183521670).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ATA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO DISTRITO FEDERAL - CAFDCA-DF**

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e cinquenta e cinco minutos, por meio do aplicativo WhatsApp composto pelos Membros do Colegiado, e iniciando-se pela verificação do quórum regimental, conforme o Art. 12, do Decreto Distrital nº 24.435/2004, deu-se a abertura oficial da 33ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: Sra. Maria Alves de Souza Mito, Presidente do CAFDCA-DF e representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; o Sr. Eduardo Chaves da Silva, Vice-Presidente do CAFDCA-DF e representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; e a Sra. Flávia Carneiro Nunes Sales, representante da Casa Civil do Distrito Federal. Na sequência, estiveram presentes os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Sra. Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do Distrito Federal (CEPAS); e o Sr. Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF/DF). O Vice Presidente do CAFDCA-DF Sr. Eduardo Chaves, ao dar início à sessão, informou aos presentes que a deliberação do dia tratará de manifestação (Sei-GDF 183435989 e 183501486) das áreas técnicas da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto à descentralização de recursos alocados na "Modalidade 50 – Transferência às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos", faz-se necessário que o CAFDCA-DF autorize o remanejamento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da "Modalidade 90 – Execução Direta" para a "Modalidade 50", a ser suplementada na ação orçamentária "9078 – Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e aos Adolescentes – Distrito Federal – OCA, natureza de despesa 33.50.43". Ainda, deverá indicar os valores a serem cancelados nas ações orçamentárias do Quadro de Detalhamento da Despesa do FDCA-DF, conforme informações juntadas na Planilha Orçamentária-SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIEX (Sei-GDF 183435881), com sugestão de cancelamentos em ações governamentais, a título de referência para apreciação dos Conselheiros. Concluída a fala do Sr. Eduardo Chaves, foi dado prosseguimento à votação dos Membros presentes que, por unanimidade, aprovaram o remanejamento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da Modalidade 90 para a Modalidade 50, bem como os cancelamentos das ações governamentais constantes dos documentos acima referidos e inclusos no processo nº 00400-00019994/2025-19, a fim de possibilitar os procedimentos necessários à descentralização dos recursos e demais ações pertinentes. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 14h:44 e eu, Cleonice Nunes da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Vice Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DA ATA DA INSTALAÇÃO DA 126ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 16/09/2025**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, reuniram-se de forma exclusivamente digital, os acionistas da Empresa para realização da 126ª (centésima vigésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária-AGE dos Acionista da CAESB, tratada nos autos do Processo SEI/GDF nº 00010-00001298/2025-02, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 05 de setembro de 2025. Com a participação da totalidade dos acionistas, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DEBRASIL - TERRACAP, representada pelo seu Procurador, Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pela sua Procuradora, Drª. Vera Lúcia Buchianeri Pinheiro; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, representada pelo seu Procurador, Adm. Rene Ferreira. Registra-se ainda que participou da sessão o Sr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb. Declarados abertos os trabalhos, o representante do acionista Majoritário, Distrito Federal - Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o assessor Rafael de Sá Oliveira para secretariar os trabalhos desta assembleia, que prontamente aceitou. Em seguida, o Sr. Presidente passou a tratar da matéria constante da Ordem Dia: "I - Eleição de novos membros para compor os Conselhos de Administração e Fiscal da Caesb, em conformidade com as indicações do excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contida no Ofício nº 160 (179502294)". Na oportunidade, o representante do acionista Controlador Distrito Federal, destacou a manifestação emanada pelo Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrados na Ata da 49ª Reunião Ordinária. Submetida à discussão, as proposições foram votadas e aprovadas por unanimidade dos Senhores Acionistas, resultando eleito para compor o Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. Márcio Wanderley de Azevedo, em substituição a Ney Ferraz Júnior; bem como ratificada a eleição do Sr. Edward Jhonson Gonçalves de Abrantes, para compor o Conselho de Administração, em substituição a Márcio Wanderley de Azevedo. Os Conselheiros ora eleitos para compor o Conselho de Administração e Fiscal complementarão mandato, unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará em abril de 2027, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016 - "Lei das Estatais". Finalizados os trabalhos e não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente da sessão, agradeceu a presença de todos, dando-se por encerrados os trabalhos, do qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. (a) PEDRO HENRIQUE MACIEL FONSECA - Procurador do Distrito Federal, OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR - Representante - TERRACAP, VERA LÚCIA BUCHIANERI PINHEIRO - Representante - NOVACAP; RENE FERREIRA - Representante - SAB, RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA - Secretário da Assembleia.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**PORTARIA Nº 169, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, as disposições estabelecidas no artigo 52, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria SEPLAD nº 33, de 23 de novembro de 2022, observado o que dispõe o Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

CAPÍTULO I**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 1º O horário de funcionamento das sedes e das unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O horário de funcionamento das sedes administrativas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal é de 8h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

Art. 3º O horário de funcionamento dos equipamentos vinculados a Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres é de:

I - nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) e Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB): 8h00 às 18h00;

II - nos Espaços Acolher: 9h00 às 19h00; e

III - na Casa da Mulher Brasileira/Núcleo de Acolhimento e Triagem: 7h00 às 19h00.